



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 31 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 525

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 31 de julho de 2021

Ano III | Edição nº 525

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.340/2021, DE 30/07/2021.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosana:

TITULARES:

VALESCA MELO VIEIRA SILVA LAZARIM – PRESIDENTE;

THAINAN BORGLMINI PEREIRA – SECRETÁRIO;

ANDRÉ XAVIER DE BARROS – MEMBRO.

SUBSTITUTOS:

JOYCE MARTINS VALÉRIO;

ALMIR MONTEMOR;

SABRINA BORGES DA SILVA.

§ 1º A Comissão de que trata o caput encarregará de proceder todos os atos necessários à perfeita concretização dos processos Licitatórios desta Municipalidade.

§ 2º Os Membros titulares serão substituídos, em suas ausências, pelos Membros substitutos, na ordem de suas nomeações.

Art. 2º A função de Membro da Comissão Permanente de Licitação será remunerada em conformidade com a Lei Municipal nº. 1363/2013, de 29/04/2013, contudo o exercício da função não gera vínculo empregatício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 3.185/2020, de 31/07/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

Processo: Dispensa de Licitação - Lei Federal 8.666/93, art. 24, I.

Objeto: Contratação de empresa para execução de instalação de forros nas Escolas Municipais em Rosana, CEMEI - Joaquim Lopes - Bloco II e Maria Terezinha Camargo Jardim, conforme solicitação da Secretaria de Engenharia, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Ademir Ferreira da Silva 26130685823.

Valor: R\$ 14.604,15 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e quinze centavos).

Vigência: A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se após 12 meses contados da assinatura do mesmo e o prazo de execução, de até 30 (trinta) dias, será contado a partir de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviços pelo Contratado.

Data da assinatura: 30/07/2021.

Silvio Gabriel - Prefeito.